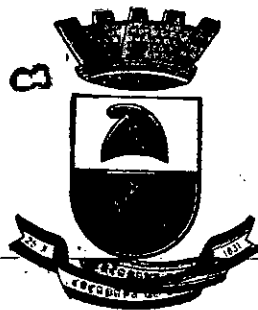


Comarca



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 026/88, de 09 de novembro de 1988.

Autoriza a Suplementação de Rubrica Orçamentária.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos Suplementares nas seguintes Unidades orçamentárias:

110-GABINETE DO PREFEITO:		
3.1.1.110.1 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	CZ\$	880.000,00
120-SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO:		
3.1.1.1.0.1 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	CZ\$	120.000,00
125-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:		
3.1.1.1.0.1 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	CZ\$	1.100.000,00
130- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:		
3.1.1.1.0.1 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	CZ\$	1.050.000,00
140-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:		
3.1.1.1.0.1 - Venciemntos e Vantagens	CZ\$	150.000,00
150-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRANSPORTES:		
3.1.1.1.0.1 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	CZ\$	12.000.000,00
3.1.2.0.0.0.- Material de Consumo.....	CZ\$	3.210.000,00
160-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:		
3.1.1.1.0.1 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	CZ\$	15.000.000,00
3.1.3.2.0.0 - Outros Serviços e Encargos.....	CZ\$	500.000,00
170-SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE BEM ESTAR SOCIAL:		
3.1.1.1.0.1 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	CZ\$	3.800.000,00
3.1.3.2.0.0 - Outros serviços e Encargos.....	CZ\$	1.000.000,00
180-SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO:		
3.1.1.1.0.1.- Vencimentos e Vantagens Fixas	CZ\$	300.000,00
190-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:		
3.2.5.1.0.0.- Inativos.....	CZ\$	5.100.000,00
3.2.5.2.0.0 - Pensionistas.....	CZ\$	620.000,00
3.2.5.3.0.0.- Salário Família.....	CZ\$	170.000,00
TOTAL.....		CZ\$ 45.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos créditos Suplementares de que trata o art. 1º a maior arrecadação prevista para o presente exercício financeiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA CAÇAPAVA DO SUL, 08 de novembro de 1988.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito.

Registres e Publique-se:

MARILENE PEREZ CHAVES, Secretária Geral do Município.